ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 2121

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no âmbito do Programa de Fortalecimento Fiscal e Atração de Investimentos do Estado de Santa Catarina (FISCAL + INVESTIMENTO SC), destinada à reestruturação e recomposição total do principal de operação de crédito previamente contratada, e estabelece outras providências”.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Parlamentares, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei.

Florianópolis, 23 de novembro de 2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

msl_PJ_469_ru

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00019169/2026 e o código MYE96C89.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **MYE96C89**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 23/11/2026 às 22:13:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTkxNjIfMTkxOTJfMjAyNl9NWUU5NkM4OQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEF 00019169/2026** e o código **MYE96C89** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EM Nº 142/2026 Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Governador,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, na modalidade *Policy-Based Loan* (PBL), até o valor de **R$ 869.957.145,56** (oitocentos e sessenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), no âmbito do Programa de Fortalecimento Fiscal e Atração de Investimentos do Estado de Santa Catarina – FISCAL+INVESTIMENTO SC.

A operação destina-se à reestruturação e recomposição total do principal da operação de crédito denominada BB 2, decorrente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/00002-2, celebrado com o Banco do Brasil S.A. em 27 de novembro de 2013, no valor original de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), denominado em moeda nacional e remunerado à taxa de 120% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A proposta busca substituir o passivo existente por financiamento em condições mais vantajosas, com a finalidade de reduzir o custo econômico da dívida e melhorar o perfil de pagamento do Estado. Os recursos provenientes da nova operação serão destinados à liquidação ou recomposição do principal da dívida reestruturada.

A operação será estruturada na modalidade *Policy-Based Loan* (PBL), vinculada ao cumprimento de uma Matriz de Políticas Públicas a ser pactuada com o BID. A agenda reúne medidas relacionadas: ao fortalecimento do ambiente de investimentos, de inovação e da economia verde; à sustentabilidade e ao planejamento fiscal e orçamentário de médio prazo; e à elevação da eficiência, da previsibilidade e da sustentabilidade do gasto público.

A análise técnico-financeira realizada pela Diretoria do Tesouro Estadual demonstrou a vantajosidade da reestruturação da operação BB 2. Após a inclusão da tarifa de 2% incidente sobre a liquidação antecipada, estimada em R$ 17.346.773,93 e a ser suportada com recursos próprios do Estado, permaneceu demonstrado ganho econômico estimado em R$ 34.866.219,96, em valor presente, além da redução do custo econômico e do alívio do fluxo de caixa estadual.

Centro Administrativo do Governo - Rodovia SC 401 - KM 05, nº 4.600 – 88032-000 – Florianópolis - SC
Fone (48) 3665-2564 – E-mail gabs@sefaz.sc.gov.br

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00019169/2026 e o código 39O6P4NU.

O prosseguimento da estruturação da operação foi aprovado pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), por meio da Deliberação nº 1929/2026. Na sequência, o Pleito de Financiamento Externo (PFE) foi cadastrado sob o nº 6329018362/2026 e encaminhado à Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), onde se encontra na pauta da Reunião Pré-Cofiex de 27 de novembro de 2026, com apreciação plena prevista para a Reunião Cofiex de 3 de dezembro de 2026.

Após a aprovação do pleito pela Cofiex, a operação deverá observar os procedimentos aplicáveis à verificação dos limites e condições para sua contratação perante o Ministério da Fazenda, mediante cadastramento do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), em conformidade com as orientações do Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

A autorização legislativa constitui requisito para a contratação da operação, nos termos do art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 21 da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal. A contratação permanecerá condicionada às análises e autorizações dos órgãos competentes, inclusive à verificação dos limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional e à concessão da garantia da União.

O Projeto de Lei também autoriza a vinculação das receitas previstas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal como contragarantia à garantia da União, bem como a consignação dos recursos e das dotações necessárias no orçamento estadual e a abertura dos créditos adicionais destinados ao cumprimento das obrigações decorrentes da operação.

Diante do exposto, considerando a finalidade de aperfeiçoar o perfil da dívida pública estadual, reduzir seu custo econômico e promover maior equilíbrio no fluxo de pagamentos, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00019169/2026 e o código 39O6P4NU.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **39O6P4NU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 12/11/2026 às 18:57:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTkxNjIfMTkxOTJfMjAyNl8zOU82UDROVQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEF 00019169/2026** e o código **39O6P4NU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no âmbito do Programa de Fortalecimento Fiscal e Atração de Investimentos do Estado de Santa Catarina (FISCAL + INVESTIMENTO SC), destinada à reestruturação e recomposição total do principal de operação de crédito previamente contratada, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, na modalidade *Policy-Based Loan* (PBL), até o valor de R$ 869.957.145,56 (oitocentos e sessenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), no âmbito do Programa de Fortalecimento Fiscal e Atração de Investimentos do Estado de Santa Catarina (FISCAL + INVESTIMENTO SC), destinada à reestruturação e recomposição total do principal da operação de crédito decorrente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/00002-2, celebrado com o Banco do Brasil S.A., em 27 de novembro de 2013, no valor original de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão destinados exclusivamente à liquidação ou recomposição do principal da dívida reestruturada, vedada sua utilização para o pagamento de multas, tarifas, prêmios ou outros encargos decorrentes da liquidação antecipada da operação original.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento do Estado ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos à operação de crédito de que trata esta Lei.

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00019169/2026 e o código I81E5BZ5.

Art. 5º Fica o Governador do Estado autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 6º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 115 da Constituição do Estado, o Anexo Único desta Lei apresenta a projeção dos valores a serem considerados nos orçamentos anuais durante o prazo para liquidação da operação de crédito de que trata esta Lei, os quais estarão sujeitos às condições definitivas da contratação, às alterações das taxas de juros, às atualizações monetárias e a outros ajustes previstos contratualmente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00019169/2026 e o código I81E5BZ5.

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em R$ 1,00

EXERCÍCIOS	RECEBIMENTOS	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS
2028	867.338.696,34	43.366.934,82	108.464.589,02
2029	-	43.366.934,82	82.112.378,26
2030	-	43.366.934,82	77.434.172,19
2031	-	43.366.934,82	72.500.193,07
2032	-	43.366.934,82	68.973.715,11
2033	-	43.366.934,82	64.594.160,72
2034	-	43.366.934,82	60.214.606,34
2035	-	43.366.934,82	55.835.051,95
2036	-	43.366.934,82	51.063.057,42
2037	-	43.366.934,82	46.709.098,56
2038	-	43.366.934,82	42.696.388,80
2039	-	43.366.934,82	38.316.834,41
2040	-	43.366.934,82	34.073.806,51
2041	-	43.366.934,82	29.446.797,87
2042	-	43.366.934,81	24.888.125,98
2043	-	43.366.934,81	20.636.523,63
2044	-	43.366.934,81	16.487.325,73
2045	-	43.366.934,81	12.039.508,10
2046	-	43.366.934,81	7.659.953,72
2047	-	43.366.934,81	3.271.866,43
TOTAL	-	867.338.696,34	917.418.153,82

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00019169/2026 e o código I81E5BZ5.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **I81E5BZ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 23/11/2026 às 22:13:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTkxNjIfMTkxOTJfMjAyNl9JODFFNUJaNQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEF 00019169/2026** e o código **I81E5BZ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.